



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Saúde, Saneamento, assistência Social, Segurança alimentar e Nutricional.
PROJETO DE LEI nº 463/2015.**

Institui O "programa Merenda Escolar Orgânica" nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. **Exara-se o Parecer pela Constitucionalidade e Juridicidade da Matéria Com apresentação de Emendas.**

AUTOR(A): Dep. Daniella Ribeiro

RELATOR (A): Dep. Hervázio Bezerra. Substituído na relatoria pelo Dep. Ricardo Barbosa.

PARECER

32/15

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº **463/2015**, de autoria da nobre Deputada Daniella Ribeiro, que Institui a o Programa Merenda Escolar Orgânica nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Éo relatório



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, assistência Social, Segurança alimentar e Nutricional.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposta legislativa apresentada pela Deputada Daniella Ribeiro é meritória, haja vista que o Projeto ora apresentado tem como intuito programa merenda escolar orgânica nas escolas estaduais de ensino objetivando que as frutas, verduras hortaliças e legumes sejam preferencialmente de origem orgânicos.

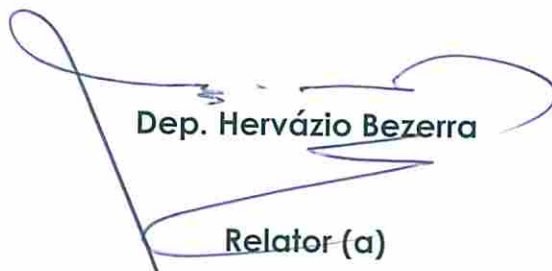
A proposição parece-me importante promover novas medidas que vise melhoramento na alimentação da comunidade estudantil.

Partindo dessa premissa, a solidariedade emerge, no primeiro momento, desejo incontido, de contemplar, uma alimentação saudável aos alunos.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 643/2015, nos termos da **EMENDA SUPRESSIVA e de REDAÇÃO apresentado**.

É o voto,

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2015.


Dep. Hervázio Bezerra
Relator (a)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

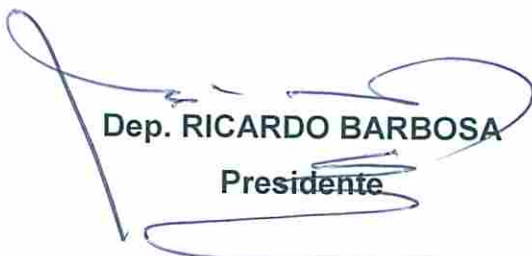
Comissão de Saúde, Saneamento, assistência Social, Segurança alimentar e Nutricional.

III – PARECER DA COMISSÃO

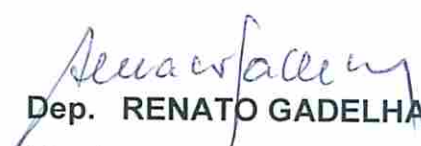
A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional adota e recomenda o parecer do Senhor (a) Relator (a), pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 463/2015, na forma da emenda supressiva e de redação.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2015.


Dep. RICARDO BARBOSA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 15/12/15


Dep. RENATO GADELHA
Membro


Dep. INÁCIO FALCÃO
Membro

Dep. HERVAZIO BEZERRA
Membro

Dep. ZÉ PAULO
Membro